



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 453/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a redução temporária da gratificação dos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente limitada em 70% (setenta por cento) a gratificação dos servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados.

§ 1º. Os servidores que possuam, atualmente, gratificação superior ao limite estabelecido no *caput*, receberão apenas o valor referente a 70% (setenta por cento) da gratificação.

§ 2º. A limitação de que trata o *caput* não será aplicada aos servidores nomeados nos cargos de DAI 08, 09, 10 e 11 e DAS 09 e 10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº3222Fls:005
Em:24/11/22

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS